

Uberaba/MG, em 19 de julho de 2024.

Ofício nº 048/2024

Prezado Licitante,

Após divulgação do processo pregão eletrônico nº 052/2024 cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) soprador de ar, tipo parafuso, com motor elétrico de velocidade fixa, tensão 380V, capacidade na saída (FAD) 1511M³/H, destinados à Estação Elevatória de Esgotos Filomena Cartafina, conforme especificações contidas no Termo de Referência**, a seção de licitação recebeu pedido de esclarecimento do edital formulado por determinada(s) empresa(s), sendo assim entramos em contato com o setor requisitante e obtivemos a seguinte resposta:

Questionamento: *“Quando falamos em instalação é fazer toda a parte elétrica, alvenaria se necessário. Esse tipo de serviço não é possível prestar. Por se tratar de um soprador de reposição, já com modelo pré- definido, creio que não será necessário nenhuma ligação elétrica e alvenaria. Com isso entregaremos o soprador, colocamos no lugar desejado, ligamos ele e explicamos o funcionamento. É esse tipo de serviço que os senhores consideraram como instalação? Poderia nos enviar uma foto do local que está instalado esse Soprador já existente? Nossa empresa por ser parceira comercial, temos um preço bem competitivo, porém não fazemos nenhum tipo de “obra” como parte elétrica e alvenaria.”*

Resposta: Informamos que, se o equipamento ofertado apresentar as mesmas características do existente, não será necessária a execução de obras civis e elétricas. Será necessário apenas remover o equipamento instalado e realizar a instalação do novo. No entanto, caso o equipamento seja de outro fabricante e apresente características diferentes, será necessário realizar obras civis e elétricas.



Rodrigo Luiz de Araújo
Pregoeiro
Portaria 154/2024